



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

PROJETO DE LEI Nº 390, de 10 de Janeiro de 2018.

Altera a redação do inciso V do artigo 58 da Lei Municipal nº 297/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos - Pi, e dá outras providências.

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos
19.01.2018
Sine Dairuê de Siqueira
PRESIDENTE DA CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 58 da Lei Municipal nº 297/2009, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos – Pi passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% (onze por cento)”.

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 351 de 20 de Agosto de 2014.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - PI, 10 de Janeiro de 2018.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Luis José de Barros
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Saiados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco Santos

Sine Raimundo da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª Votação
Discussão por 05x02
Sala das Sessões em 19 / 01 / 2018

Edilson Alves de Faria
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em 2ª Votação
Discussão por 05x02
Sala das Sessões em 19 / 01 / 2018

Edilson Alves de Faria
SECRETÁRIO DA CÂMARA

SANCIONADA
19 / 01 / 2018
Luis José de Barros
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº
_____/2018 À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES.

Apresentamos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em apenso, para que mereça a especial atenção e pronta aprovação em sessão extraordinária a ser designada pelo Presidente da Casa no prazo regimental mais breve possível, ainda no mês de janeiro de 2018.

O Sr. Prefeito Municipal aqui se dirige à Vossa Excelência, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Santos – Pi, para, com base no artigo 42, I da Lei Orgânica Municipal convocar a realização de sessão extraordinária para a apreciação da matéria em apenso.

A convocação da sessão extraordinária por parte do Chefe do Executivo Municipal se dá pela relevância, urgência e interesse público que a matéria exige.

Isto posto, julgamos com o direito de solicitar a compreensão e colaboração da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores no que tange à análise, votação e aprovação desta proposição em **CARÁTER**

*Resolvido 11.01.2018
Sua Rainha da Selva*

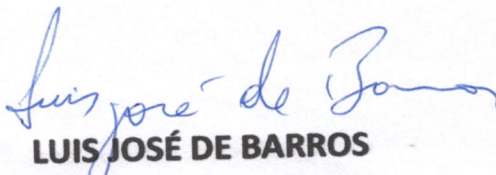


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRAORDINÁRIO, nos termos dispostos no Regimento Interno deste Poder.

Diante do exposto, submeto à apreciação e aprovação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária, o incluso Projeto de Lei.

Sendo só o que se me depara no momento, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, protestos de estima e consideração.


LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
Luis José de Barros
Prefeito Municipal